

CRENCIAMENTO ADA - ZPE CEARÁ

1 - Requisitos para o Credenciamento

1.1 - As postulantes ao credenciamento devem candidatar-se, nos termos do Requerimento para Credenciamento e comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, capacidade econômico-financeira e capacidade técnica.

1.2 - Requisitos Comuns a Prestadores de Serviços Operacional, Acessórios e Diversos.

Para efeito da comprovação da habilitação jurídica devem ser apresentados os seguintes documentos:

1.2.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.2.3 - A participação de empresas em consórcio será instruída com comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; indicação da empresa líder responsável pelo consórcio; documentos de cada empresa exigidos neste Capítulo. Do compromisso de consórcio deverá constar, obrigatoriamente, cláusula que atribua responsabilidade solidária aos integrantes do consórcio pelos atos praticados em nome do consórcio.

1.2.4 - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira.

1.2.5 - Caso a empresa postulante ao credenciamento tenha no seu quadro societário pessoas jurídicas de maneira a caracterizar verdadeiro grupo econômico, nos termos do que preceitua o §2º do art. 2º da CLT, será necessário à apresentação conjunta de toda documentação, ora exigida da empresa postulante nos itens 1.2.1 e 1.2.2, igualmente das pessoas jurídicas sócias e ou integrantes do grupo econômico interessadas em atuarem no interior das instalações da Área de Despacho Aduaneiro – ADA da ZPE Ceará.

Para efeito da comprovação da regularidade fiscal os seguintes documentos devem ser apresentados, por cada postulante, individualmente considerado, seja na hipótese de integrante de grupo econômico ou de consórcio.

1.2.3.1 - prova de inscrição no C.N.P.J. – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

1.2.3.2 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da postulante;

1.2.3.3 - prova de regularidade perante a Previdência Social (CND);

1.2.3.4 - prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e

1.2.3.5 – prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Para efeito de comprovação da capacidade econômico-financeira devem ser apresentados os seguintes documentos:

1.2.4.1 - balanço patrimonial e demonstrativo de resultados do último exercício social, apresentados na forma da Lei, que comprovem índice de liquidez corrente igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez), de cada postulante, individualmente considerada, mesmo em caso de consórcio;

1.2.4.1.1 – comprovação de possuir patrimônio líquido no mínimo equivalente a R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais);

1.2.4.1.2 - No caso de consórcio, o patrimônio líquido será calculado pela soma da parcela correspondente de cada empresa, multiplicado pelo seu percentual na associação e não poderá ser inferior a R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais).

1.2.4.2 - Certidões negativas de pedido de falência, concordata, protesto de títulos, procedimentos cíveis e criminais em geral e de execução patrimonial e fiscal expedidas por distribuidoras da Justiça da sede da pessoa jurídica e da filial. Quando couber, inclusive da Justiça Federal, bem como certidão negativa do Registro de Interdições e Tutela;

1.2.4.3 - Declaração de idoneidade financeira da empresa expedida por estabelecimento bancário, assim como dos sócios, pessoas físicas e ou jurídicas, no caso de sociedades por cotas, ou dos sócios controladores no caso de sociedade por ações.

Para efeito da comprovação da capacidade técnica e operacional devem ser apresentados os seguintes documentos:

1.2.5.1 - Curriculum vitae da empresa ou consórcio com a relação de clientes atendidos e serviços oferecidos nos últimos 02 (dois) anos, no Brasil e no exterior, se houver;

1.2.5.2 - Curriculum vitae dos dirigentes e dos responsáveis técnicos com experiência comprovada nas atividades requeridas para credenciamento;

1.2.5.3 - Curriculum vitae dos supervisores técnicos e responsáveis pelas atividades de movimentação e arrumação de cargas, com experiência mínima de 03 anos comprovada na realização dos serviços portuários.

1.2.5.3.1 - Se os citados profissionais ainda não tiverem vínculo empregatício com a postulante, na data do requerimento de credenciamento, deverá ser apresentada declaração expressa firmada pelos próprios de que assumem o compromisso de prestar serviços profissionais a empresa postulante ao credenciamento;

1.2.5.3.2 - No caso de substituição dos supervisores, técnicos e responsáveis pela movimentação e arrumação de cargas, a Credenciada deverá apresentar previamente, substituto, no mínimo com a qualificação exigida neste Capítulo.

1.2.5.4 - Apresentação da estrutura organizacional prevista para o desempenho das atividades inerentes ao credenciamento;

1.2.5.5 - Declaração, no ato do credenciamento de que toda a mão-de-obra engajada na prestação dos serviços, possui vínculo empregatício por tempo indeterminado. A empresa postulante que tiver em seu quadro societário pessoas jurídicas poderá usar a mão-de-obra comum, desde que a mão-de-obra alocada possua vínculo empregatício com as pessoas jurídicas integrantes do grupo econômico da postulante e tenham sido por esta apresentadas previamente para cadastro, quando do credenciamento perante a ZPE CEARÁ.

1.2.5.6 - Relação, no ato do credenciamento, de toda a mão-de-obra que será engajada na prestação dos serviços da postulante. Caso a empresa postulante tenha no seu quadro societário pessoas jurídicas, esta deverá relacionar previamente toda a mão-de-obra comum envolvida na prestação do serviço para a qual a mesma fora credenciada. A pessoa jurídica que integrar um grupo econômico regularmente declarado ou um consórcio poderá credenciar-se individualmente para a prestação de serviços junto a ZPE CEARÁ, desde que apresente previamente a relação de toda a mão de obra própria e dos equipamentos exigidos para o credenciamento solicitado, distintos daquela que integra o grupo econômico ou o consórcio.

1.2.5.7 - A comprovação de que toda a mão-de-obra possui vínculo empregatício por tempo indeterminado (e que tenha um mínimo de 03 anos de empresa), deverá ser feita antes do início dos serviços através de encaminhamento à ZPE CEARÁ, para ser analisado pela Comissão Especial de Credenciamento, da seguinte documentação com os dados individuais de cada funcionário:

Ficha cadastral,

Cópia do contrato de trabalho.

Cópia da carteira de trabalho (CTPS) devidamente assinada.

01 (uma) foto a cores 3/4.

1.2.5.8 – Licença para transporte de cargas em DTA – Declaração de Transito Aduaneiro e DTC – Declaração de Transito de Container.

1.2.5.9 – Certificado de P.S.O em qualquer porto ou terminal

1.3- Requisitos para Prestador de Serviço na ADA

1.3.1- Declaração de Consignatário da Carga ou Despachante Aduaneiro responsável pelo desembarço da mercadoria, manifestando a intenção de utilizar o postulante para execução de serviços nas instalações da ADA, conforme previsto na Norma de Exploração.

1.3.2 - Relação dos equipamentos operacionais de que se utilizará em suas operações no pátio e armazéns que satisfaçam as condições de atualidade, considerando a categoria para qual foi solicitado o credenciamento:

1.3.3 - Para operação com contêineres as postulantes deverão apresentar a relação de equipamentos de sua propriedade, com no mínimo os seguintes itens:

Qtd	Descrição	Antiguidade (até)
01	Equipamento para manuseio de contêineres (reach stacker) com capacidade de empilhamento mínima de 04 (quatro contêineres de altura.	3 ano
01	Empilhadeira de 16 ton (CABINE CLIMATIZADA)	3 ano
01	Empilhadeira de 2,5 ton com torre triplex (GLP)	3 ano
02	Cavalo com semirreboque misto para transporte e transferência de contêineres e carga geral com capacidade mínima de carga de 50 ton.	3 ano
01	Equipamento administrativo de apoio às operações, incluindo computador e impressora, bem como seus suprimentos.	Novo
04	Paleteira manual 3 ton 685 mm	3 ano
01	Container escritório, equipado com ferramentas adequadas para serviços de vistorias em geral.	Não se aplica

1.3.4 - Para operação com carga geral as postulantes deverão apresentar a relação de equipamentos de sua propriedade que guarde compatibilidade técnica com o tipo de carga geral que será movimentada.

1.3.5 - Para todos os equipamentos será necessária a apresentação de documentação que permita a comprovação do seu uso e as especificações e principais características técnicas compatíveis com as atividades pretendidas.

1.3.6 - Quando do início de suas operações, os prestadores de serviços operacionais, deverão apresentar documentação comprobatória de que são proprietários de todos os equipamentos relacionados em sua solicitação de credenciamento.

1.4 - Exame da Documentação

A ZPE CEARA, através da Comissão Especial de Credenciamento, realizará a análise de toda a documentação apresentada, julgando habilitadas ao credenciamento todas as Postulantes que atenderem integralmente aos requisitos da documentação solicitada e serão inabilitadas as Postulantes que não atenderem os requisitos exigidos para a habilitação.

A análise da documentação abrangerá o perfeito cumprimento das condições estabelecidas nas normas internas, além de examinar os aspectos de conteúdo técnico.

1.5 - Emissão do Credenciamento

A Comissão Especial de Credenciamento deverá proceder ao exame da documentação apresentada pela postulante e encaminhar o seu parecer conclusivo à Presidência da ZPE CEARA, para ratificação.

Aprovado o Parecer pela Presidência da ZPE CEARA a Comissão comunicará o resultado ao postulante.

Uma vez habilitada, a Postulante terá o seu Credenciamento formalizado através de Certificado emitido pela ZPE CEARA, abrangendo todos os serviços para os quais esteja Credenciado, devendo obrigatoriamente iniciar estes serviços, a partir de 02 de janeiro de 2015, sob pena de cancelamento do mesmo.

Os credenciados, por ocasião do recebimento do Certificado, deverão apresentar seguro de responsabilidade civil do transportador de cargas (RCTR-C)

1.6 - Prazo do Credenciamento

O prazo de validade do credenciamento será de até 01 (um) ano, contados a partir da emissão do Certificado, podendo ainda ser renovado a critério exclusivo da Comissão de Credenciamento da ZPE CEARÁ.

1.7 - Condições Comerciais

Os Prestadores de Serviço Credenciados pagarão à ZPE CEARÁ, a título de utilização das facilidades de infra-estrutura terrestre colocada a sua disposição, os valores fixados na Tabela de Preços da ZPE CEARÁ.

É da responsabilidade do requisitante o pagamento à ZPE CEARÁ, pela utilização dos serviços de armazenagem.

Os serviços serão cobrados aos tomadores dos serviços em conformidade com as Normas internas da ZPE CEARÁ.